Aditamento ao Termo de Colaboração nº 03/2024
Proc. Adm. nº 25647/5083500/2025.

1º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ E A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC.

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ,** com sede à Avenida Santos Dumont, 800, Santo Antonio, Guarujá/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 44.959.021/0001-04, neste ato representado, em virtude de delegação expressa do Prefeito Municipal, através do Decreto n.º 16.547, de 22 de janeiro de 2025, pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Sr. **ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO,** brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG ... e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.813.248-**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO – AEMC,** com sede à Rua Paulo Marques, n.º 455 – Bairro Boa Vista, Presidente Prudente/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.533.209/0001-53, devidamente inscrita em Conselho Municipal de Assistência Social, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Sr. **JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG ... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º ***.150.078-**, doravante designada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, resolvem celebrar o **1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/202024,** firmado em 21 de junho de 2024, nos autos do processo administrativo n.º 14304/125763/2024, em conformidade com a Lei n.º 13.019/2014, e Decreto Municipal n.º 11.947/2016, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – MUNICÍPIO DE GUARUJÁ e **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** celebraram **TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024** objetivando a conjunção de esforços entre os partícipes para implantação, estruturação física e de recursos humanos, bem como o gerenciamento do Centro Dia Idoso – CDI, para atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, em vulnerabilidade social, com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no [redacted] vida diária, alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme graus de dependência I e II ANVISA.

CLÁUSULA SEGUNDA -Tendo em vista o disposto no processo administrativo n.º 25647/5083500/2025, o prazo a que se refere a cláusula quarta do Termo de Colaboração n.º 003/2024, celebrado em 21 de junho de 2024, fica prorrogado por novo período de 06 (seis) meses, com início em 21/06/2025 e término em 20/12/2025.

Parágrafo Único – Fica aprovado o Plano de Trabalho, que passa a fazer parte integrante deste Termo nos autos do processo administrativo n.° 25647/5083500/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$ 393.739,92 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), com repasse em até 06 (seis) parcelas mensais de R$ 65.623,32 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho. O custo unitário das atividades a serem realizadas é de, aproximadamente, R$ 1.312,46 (um mil, trezentos e doze reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.02.00.08.245.1004.2.146.3.3.50.43.00(4123).

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO COMPETENTE - Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo Aditivo, é obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa, por força do art. 42, XVII, da Lei Federal n.º 13.019/2014, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Guarujá para a solução de qualquer pendência decorrente da presente Parceria, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam integralmente mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento originário.

E por estarem ajustadas, assinam o presente Termo de Aditamento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 18 **de** junho **de 2025.**

Sr. ANTONIO FIDALGO SALGADO NETO
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Sr. JOÃO PAULO OLIVEIRA VALÉRIO DA SILVA
Diretor Presidente da
Associação Educacional Maria do Carmo - AEMC

TESTEMUNHAS:

Renata Disaró Lacerda
Pront t. nº 11.130.

Thamires A. S. J. Dias
Assistente Administrativo
Pront. 21822

1.º Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 003/2024, redigido em 18.06.2025, por Renata Disaró Lacerda – Pront. n.º 11.130.

ANEXO ÚNICO
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
REPASSES AO TERCEIRO SETOR

Aditamento ao Termo de Colaboração

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): 003/2024
1.º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 003/2024
OBJETO: Implantação, estruturação física e de recursos humanos, bem como o gerenciamento do Centro Dia Idoso – CDI, para atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, em vulnerabilidade social, com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no [redacted] vida diária, alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme graus de dependência I e II ANVISA
VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): R$ 393.739,92 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
EXERCÍCIO (1): 2025

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido e seus aditamentos, bem como os processos das respectivas prestações de contas, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, bem como dos interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s).

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber;

c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regimento Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;

d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

Guarujá, 18 **de** junho **de 2025.**

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Farid Said Madi
Cargo: Prefeito
CPF: ***.900.718-**

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Antonio Fidalgo Salgado Neto
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: ***.813.248-**

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:
Nome: João Paulo Oliveira Valério da Silva
Cargo: Diretor Presidente
CPF: ***.150.078-**

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:
PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:
Nome: Antonio Fidalgo Salgado Neto
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
CPF: ***.813.248-**
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: João Paulo Oliveira Valério da Silva

Cargo: Diretor Presidente

CPF: ***.150.078-**

Assinatura:_____

DIÁRIO OFICIAL DE GUARUJÁ

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

D E C R E T O N.º 16.934.

"Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 209.728,20 e dá outras providências."
FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I do artigo 7.º da Lei Municipal n.º 5.255, de 5 de dezembro de 2024;

D E C R E T A :

Art. 1.º Fica aberto, na Secretaria Municipal de Saúde, um crédito na importância de R$ 209.728,20 (duzentos e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos), destinado a suplementar a dotação de seu orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

CÓDIGO DA ESTRUTURA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA											R$
16.01.00	10	303	1010	2	160	3	3	90	aplicações diretas	5	209.728,20
										Total	209.728,20

Art. 2.º O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto, dentro das normas vigentes, com o recurso oriundo do provável excesso de arrecadação do repasse federal destinado à promoção de assistência farmacêutica e insumos estratégicos na Atenção Primária em Saúde.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de julho de 2025.
PREFEITO

"SEFIN ORÇ"/rdl
Registrado no Livro Competente
"GAB UGAF", em 02.07.2025.
Renata Disaró Lacerda
Pront. n.º 11.130, que o digitei e assino

D E C R E T O N.º 16.935

"Altera a Estrutura Administrativa das Secretarias que especifica e dá outras providências."
FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando a necessidade de reformular o Organograma da Prefeitura Municipal de Guarujá, com o escopo de atender com excelência os Princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, outrossim, o disposto na Lei Municipal n.º 5.199, de 06 de março de 2024; e,
Considerando, por fim, a necessidade de se adequar a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação e,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica suprimido da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, disposta no Anexo I, do Decreto n.º 14.619, de 08 de novembro de 2021, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente, símbolo FG-GE.
Art. 2.º Fica suprimido da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, disposta no Anexo I, do Decreto n.º 16.063, de 12 de abril de 2024, 01 (uma) Função de Confiança, símbolo FC-5.
Art. 3.º Fica acrescido na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, disposta no Anexo I, do Decreto n.º14.612, de 08 de novembro de 2021, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente, símbolo FG-GE.
Art. 4.º Fica acrescido na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação, disposta no Anexo I, do Decreto n.º16.034, de 05 de abril de 2024, 01 (uma) Função de Confiança, símbolo FC-5.
Art. 5. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas nos Decretos n.ºs 14.612 de 08 de novembro de 2021, 14.619 de 08 de novembro de 2021, 16.034 de 05 de abril de 2024 e 16.063 de 12 de abril de 2024.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de julho de 2025.
PREFEITO

"GAB"/icc
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 02.07.2025.
Isabel Cristina F. de Campos
Pront. n.º 9.509, que o digitei e assino

D E C R E T O N.º 16.936

"Altera a Estrutura Administrativa das Secretarias que especifica e dá outras providências."
FARID SAID MADI, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando a necessidade de reformular o Organograma da Prefeitura Municipal de Guarujá, com o escopo de atender com excelência os Princípios da Administração Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
Considerando, outrossim, o disposto na Lei Municipal n.º 5.199, de 06 de março de 2024; e,
Considerando, por fim, a necessidade de se adequar a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Finanças, e da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica suprimida da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal Finanças, disposta no Anexo II, do Decreto n.º 14.610, de 08 de novembro de 2021, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente, símbolo FG-GE.
Art. 2.º Fica acrescida na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, disposta no Anexo I-A, do Decreto n.º 16.035, de 05 de abril de 2024, 01 (uma) Função Gratificada de Gerente, símbolo FG-GE.
Art. 3.º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto n.º 14.610 de 08 de novembro de 2021 e n.º 16.035 de 05 de abril de 2024.
Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Prefeitura Municipal de Guarujá, em 02 de julho de 2025.
PREFEITO

"GAB"/tasjd
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 02.07.2025.
Thamires A.S.J.Dias
Pront. n.º 21.822, que o digitei e assino.

EXTRATO DE 1.º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 03/2024

Extrato de 1.º Aditivo ao Termo de Colaboração n.º 03/2024; Parceiros: Município de Guarujá e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO - AEMC; Objeto: implantação, estruturação física e de recursos humanos, bem como o gerenciamento do Centro Dia Idoso – CDI, para atendimento de até 50 (cinquenta) pessoas idosas, de ambos os sexos, em vulnerabilidade social, com idade igual ou superior a 60 anos, residentes no [redacted] vida diária, alimentação, mobilidade, higiene, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, conforme graus de dependência I e II ANVISA; **Vigência:** O referido Termo fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, com início em 21/06/2025 e término em 20/12/2025; **Valor:** Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$ 393.739,92 (trezentos e noventa e três mil, setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos), com repasse em até 06 (seis) parcelas mensais de R$ 65.623,32 (sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o Cronograma de Desembolso Financeiro constante do Plano de Trabalho; **Processo administrativo n.º**: 25647/5083500/2025; **Data de assinatura:** 18 de junho de 2025; Guarujá, 02 de julho de 2025; RENATA DISARÓ LACERDA - Pront. n.º 11.130, que o digitei e publico.

EXTRATO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 099/2023

Extrato do 2º Aditamento ao Termo de Colaboração n.º 099/2023; **Parceiros**: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e o **LAR RESIDENCIAL PARA IDOSOS ENO GREGÓRIO ANTUNES – UNIDADE II** (CNPJ/MF n.º 04.507.758/0002-52); **Objeto**: Conjunção de esforços entre os partícipes para o acolhimento em regime residencial, para 25 (vinte e cinco) pessoas idosas do sexo feminino, com idade igual ou superior a 60 anos, procedentes do Município de Guarujá, encaminhadas pelos órgãos de proteção de direitos, referenciadas no CREAS, com vínculos familiares fragilizados, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e econômico.; **Processo Administrativo n.º** 24336/5082445/2025; **Do Prazo:** Fica prorrogado por novo período de 12 (doze) meses, com início em 1º de julho de 2025 à 30 de junho de 2026; **Do valor:** Acrescenta a importância de R$ 13.115,52(treze mil cento e quinze reais e cinquenta e dois centavos); **Dotação Orçamentária:** 07.02.00.08.245.1004.2.146.3.3.50.43.00(138); **Data de Assinatura**: 26 de junho de 2025; Guarujá, 02 de julho de 2025; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO 1º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO N.º 100/2024.

Extrato do 1º Termo de Rerratificação do 1º Aditamento ao Termo de Fomento n.º 100/2024; **Parceiros**: **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 44.959.021/0001-04) e o **CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL CAMP GUARUJÁ** (CNPJ/MF n.º 48.707.319/0001-88); **Objeto**: Retificação do prazo previsto na cláusula segunda do 1º Termo Aditivo do Termo de Fomento n.º 100/2024, a qual passa a ter a seguinte redação: "**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2708/204182/2024, o prazo a que se refere a cláusula quarta do Termo de Fomento nº 100/2024 fica prorrogado por 01 (um) mês, com início em 26 de junho de 2025 e término em 25 de julho de 2025. **Parágrafo único.** O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu cronograma de Desembolso." **(NR); Processo Administrativo n.º** 2708/204182/2024; **Das demais cláusulas:** Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Fomento que não colidirem com o Termo de Rerratificação; **Data de Assinatura**: 23 de junho de 2025; Guarujá, 02 de julho de 2025; THAMIRES AUGUSTA DE SIQUEIRA JUNQUEIRA DIAS - Pront. n.º 21.822, que o digitei e publico.

Portaria N.º 1.892/2025.-

FARID SAID MADI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere; e,
Considerando o que consta no processo administrativo n.º 33384/873/2025;

R E S O L V E:

LOTAR o servidor MARCOS FERREIRA DE SOUZA FILHO – Pront. n.º 21.515, junto à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

Registre-se, publique e dê-se ciência.
Prefeitura Municipal de Guarujá, 02 de julho de 2025.
PREFEITO

"ADM"/rdl